



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5433/2016
Processo número: 45/2016

Licitação: Pregão nº 30/2016.

Assunto: Aquisição de material elétrico

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - ME, CNPJ/MF nº07.062.925/0001-06, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Onze, 277, Bairro Milanês, CEP:32.143-120, neste ato representado pela Sra. Sílvia Cristina Soares Silva CPF:012.049.286-57, adjudicatária do Pregão nº 30/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material elétrico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00001	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -10A	Unidade	25,0000	5,8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: lukma				
00003	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -20A	Unidade	25,0000	5,8300
Marca: lukma				
00004	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -25A	Unidade	25,0000	5,8300
Marca: lukma				
00007	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -40A	Unidade	25,0000	6,3200
Marca: lukma				
00013	TERMOMAGN. TIPO CA-200 TRIP. 10KA-220V/6	Unidade	10,0000	336,5000
Marca: eletromar				
00014	TERMOMAGN.25 A	Unidade	20,0000	28,8000
Marca: soprano				
00016	TERMOMAGN.40 A	Unidade	20,0000	31,7200
Marca: soprano				
00017	TERMOMAGN.50 A	Unidade	20,0000	31,7200
Marca: soprano				
00018	TERMOMAGN.60 A	Unidade	20,0000	71,4000
Marca: soprano				
00019	TERMOMAGN.70 A	Unidade	20,0000	71,4600
Marca: soprano				
00020	STARD 20	Unidade	100,0000	1,1000
Marca: decorlux				
00021	FIO CONDUTOR # 1,5 MM2	metros	1.000,0000	0,4900
Marca: shalon				
00023	FIO CONDUTOR # 4,0 MM2	metros	1.000,0000	1,2500
Marca: shalon				
00024	FIO CONDUTOR # 6,0 MM2	metros	1.000,0000	1,8000
Marca: shalon				
00025	CABO UNIPOL FLEX # 2,5 MM2	metros	1.000,0000	0,7500
Marca: shalon				
00027	CABO UNIPOL FLEX # 6,0 MM2	metros	1.000,0000	1,8000
Marca: shalon				
00028	CABO UNIPOL FLEX # 10,0 MM2	metros	1.000,0000	3,5000
Marca: shalon				
00029	CABO UNIPOL FLEX # 16,0 MM2	metros	1.000,0000	5,0000
Marca: shalon				
00030	CABO UNIPOL FLEX # 25,0 MM2	metros	1.000,0000	7,9900
Marca: shalon				
00031	CONDUTOR # 1 X 1,5 MM2	metros	250,0000	0,4900
Marca: shalon				
00033	CAPO PP # 2X2,5MM2	Unidade	1.000,0000	2,3000
Marca: shalon				
00035	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	Unidade	200,0000	3,2000
Marca: mectronic				
00036	INT.PARAL.10A/250V C/ PLACA 4X2	Unidade	200,0000	3,8500
Marca: mectronic				
00037	TOMADA 10A/250C-2PUNV.RED.R5100 C/ PLACA	Unidade	200,0000	4,3000
Marca: mectronic				
00039	CONJ. 1 INTER.SIMPLES + 1 PARALELO R.210	Unidade	200,0000	6,2500
Marca: mectronic				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00040	CONJ. COM 2 INTER. PARALELOS R.2104 COM	Unidade	200,0000	7,5000
	Marca: mectronic			
00042	CONJ. COM 3 INTER. SIMPLES R.3100 COM PL	Unidade	200,0000	7,5500
	Marca: mectronic			
00043	LUM. P/LAMP FLUOR.2X16W(REATOR,SOQ E L	conjunto	30,0000	37,7000
	Marca: blumenal			
00044	LUM. P/LAMP FLUOR.2X32W(REATOR,SOQ E L	conjunto	30,0000	44,7000
	Marca: blumenal			
00045	LUM P/ TETO ARAND EXT DECOR TARTARUGA	Unidade	20,0000	12,9000
	Marca: g.garcia			
00047	LAMPADA INCANDESCENTE 40W-127V-	Unidade	300,0000	1,8000
	Marca: empalux			
00048	LAMP FLUORECENTE UNIVERSAL 16W-127V	Unidade	300,0000	5,1500
	Marca: empalux			
00049	LAMP FLUORECENTE UNIVERSAL 32W-127V	Unidade	300,0000	5,1500
	Marca: empalux			
00050	LAMPADA MISTA 160W	Unidade	300,0000	15,5000
	Marca: kian			
00052	FIO TELEF TIPO FI 2 X 0,6 MM2 PADRAO TE	metros	1.000,0000	0,4500
	Marca: mega			
00053	TOMADA PARA TELEFONE R.5102 COM PLACA 4"	Unidade	100,0000	5,7000
	Marca: mectronic			
00054	TOMADA 4P PARA TELEFONE R.5003 SEM PLACA	Unidade	30,0000	1,4500
	Marca: emave			
00055	FITA DE AUTA FUSÃO 10m	rolo	50,0000	12,7500
	Marca: minas lux			
00057	CANALETAS SIMPLES	Unidade	300,0000	3,1000
	Marca: multitoc			
00058	CANALETAS P/ VIAS	Unidade	300,0000	3,1000
	Marca: multitoc			
00059	SONDA COM 20M DE EXTENÇÃO 15m	Unidade	20,0000	4,5000
	Marca: g.garcia			
00060	CAIXA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TETO	Unidade	50,0000	1,6500
	Marca: r.fabril			
00061	CAIXA EXTERNA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2X4	Unidade	200,0000	3,4100
	Marca: mectronic			
00062	CURVA P/ CONDUÍTE	Unidade	100,0000	0,7500
	Marca: rca			
00063	PINO PARA TOMADA	Unidade	100,0000	2,0500
	Marca: mectronic			
00066	LAMPADAS ECONOMICAS 30WX127V	Unidade	100,0000	20,3000
	Marca: ultralux			
00067	CHAVE BÓIA	Unidade	20,0000	29,1000
	Marca: lukma			
00068	CAMPAINHA CIGARRA 127V	Unidade	10,0000	11,2000
	Marca: idoplastic			
00069	CONECTOR RG 6	Unidade	500,0000	0,5000
	Marca: interneed			
		Total do Lote:	58.984,2500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Total do Fornecedor: 58.984,2500

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotações Orçamentárias:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 123

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

02.14.01.04.122.0402.2108.3.3.90.30.00 Ficha 409

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Silvia Cristina Soares Silva

_____TESTEMUNHAS_____